





INDICAÇÃO

Ao Excelentíssimo Sr. Anderson Goggi

Presidente da Câmara Municipal de Vitória/ES

A Vereadora Ana Paula Rocha, nos termos dos Arts. 182 e 231 da Resolução nº 2060 de 2021, requer a Vossa Excelência que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Lorenzo Pazolini, por meio da secretaria competente, a seguinte indicação:

Assunto: Manutenção da sinalização viária na Rua Profa. Anísia Corrêa Rocha no Bairro Consolação

Justificativa: A sinalização horizontal da Rua Professora Anísia Corrêa Rocha, nº 255, bairro Consolação, nas proximidades do CMEI Laurentina Mendonça Corrêa, encontra-se apagada e necessita de manutenção da sinalização viária. A falta de visibilidade das demarcações aumenta o risco de acidentes, especialmente em um ponto de grande circulação de crianças e responsáveis.

Sendo assim, solicita-se a manutenção da sinalização horizontal na via mencionada, assegurando a segurança viária e o ordenamento do trânsito no entorno da unidade escolar.

Gabinete da Vereadora Ana Paula Rocha

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES (027) 3334-4530 gabinete.anapaularocha@gmail.com



Vereadora **ANA PAULA** ROCHA





Gabinete da Vereadora Ana Paula Rocha

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES (027) 3334-4530 gabinete.anapaularocha@gmail.com







Ressalta que esta Indicação deve ser respondida no prazo de 30 (trinta) dias sob pena de ocorrência de crime de responsabilidade na forma dos arts. 66, da Lei Orgânica do Município de Vitória¹.

Casa de Leis Atílio Vivacqua, em 07 de novembro de 2025.

Ana Paula Rocha Vereadora | PSOL

Gabinete da Vereadora Ana Paula Rocha

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES

¹ Lei Orgânica de Vitória. Art. 66 Compete à Câmara propor ao Prefeito a execução de qualquer obra ou medida que interesse à coletividade ou serviço público, mediante indicação.

Parágrafo Único. O Prefeito, ou o Secretário por ele designado, informará à Câmara Municipal, *no prazo máximo de trinta dias*, contados a partir da data de seu recebimento, o encaminhamento dado à indicação feita com base no caput deste artigo, relatando sobre a possibilidade ou não de realização da obra ou adoção da medida indicada, observando que: (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 4/1994)

a) havendo possibilidade de atendimento, será informado o prazo requerido para sua concretização; (Incluída pela Emenda à Lei Orgânica nº 4/1994)

b) não havendo possibilidade, serão informados, de forma circunstanciada, as razões pelo não acatamento da indicação. (Incluída pela Emenda à Lei Orgânica nº 4/1994).

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

11(313323 22 7(33))(13)(3)
O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300320038003300370031003A005000
Assinado eletronicamente por Ana Paula Silva da Rocha em 11/11/2025 14:24 Checksum: D6C318BCD37C3F3D65AEFB9765F94F2A4016292E8DDA45A79479DAF3FAEA82DB